Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS EM MUNICÍPIOS CEARENSES		
Autor:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Usuário assinador:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Data da criação:	04/07/2025 11:51:25	**Data da assinatura:**	04/07/2025 11:53:08

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FIRMO CAMURCA

PROJETO DE INDICAÇÃO
04/07/2025

Indica ao Poder Executivo a realização de Estudos Técnicos e a Posterior Implantação de Hidrovias em Municípios Cearenses, com vistas à Promoção de Transportes Turísticos e Logístico, utilizando Tecnologias Sustentáveis e Gestão Integrada.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º – Fica indicada a realização de estudos técnicos de viabilidade técnica, ambiental e econômica para a implantação de hidrovias nos municípios cearenses com potencial hídrico, com o objetivo de fomentar:

I – O transporte turístico, explorando a beleza natural dos rios, açudes e lagos do Estado;

II – O transporte logístico, especialmente em áreas de difícil acesso terrestre ou com produção agrícola e pesqueira relevante;

III – O uso de embarcações sustentáveis, priorizando energias limpas e baixo impacto ambiental.

Art. 2º – A implantação das hidrovias deverá considerar a integração com outras modalidades de transporte, promovendo a intermodalidade e melhorando o escoamento da produção regional, bem como o acesso a polos turísticos.

Art. 3º – Os estudos e a execução poderão ser realizados através de parcerias entre:

I – Órgãos estaduais, como a Secretaria de Recursos Hídricos, a Secretaria de Turismo e a Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE);

II – Universidades e Institutos Técnicos;

III – Iniciativa privada, por meio de parcerias público-privadas (PPPs).

Art. 4º - A priorização dos municípios deverá considerar critérios como:

I – Existência de rios navegáveis ou reservatórios perenes (ex.: Açude Castanhão, Óros, Banabuiú);

II – Potencial turístico e histórico-cultural (ex.: Pentecoste, Sobral, Pacatuba e Iguatu);

III – Volume de produção agrícola e necessidade de novas rotas logísticas.

JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará possui um dos maiores sistemas de reservatórios do Nordeste, com destaque para o Castanhão, Orós e outros açudes estratégicos. Esses corpos hídricos, em conjunto com rios de cursos regulares, oferecem potencial inexplorado para o transporte hidroviário, que pode ser um meio econômico, sustentável e turístico de deslocamento.

Estudos recentes da ANA (Agência Nacional de Águas) e da FUNCEME indicam que há mais de 20 (vinte) reservatórios com potencial de navegação em escala regional, muitos localizados em regiões com produção agrícola crescente e turismo cultural e religioso emergente.

A implantação de hidrovias no Estado do Ceará poderá: reduzir custos logísticos para produtores locais; estimular o turismo ecológico e cultural; preservar estradas e reduzir emissões de CO?; gerar empregos com a construção e infraestrutura náutica e capacitação profissional.

Como exemplo de resultado positivo, o Governo do Ceará já investe em intermodalidade com o VLT e transporte rodoviário integrado, e a criação das hidrovias amplia essa lógica, levando progresso ao interior e às regiões ribeirinhas.

DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

DEPUTADO (A)